



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER PROJETO DE LEI Nº 176/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 47.685/2025 DE 23/10/2025

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: Vereador Sidnei Jardim

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 176/2025, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para a implantação de habitações de interesse social, destinadas à execução do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.**”

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Lei, foi protocolizado em 23/10/2025, sob o processo nº 47.685/2025.

E posteriormente, foi encaminhado a Procuradoria Geral, e recebeu o parecer nº 1210/2025, em 26/09/2025.

Recebi em data de 17/10/2025, o presente expediente, para parecer do Projeto de Lei nº 176/2025.

É o relatório



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



36
J

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I, alíneas “c” e “d” do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 26/09/2025, através do Protocolo nº 47.685/2025, o Poder Executivo, protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 176/2025, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para a implantação de habitações de interesse social, destinadas à execução do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências”.**

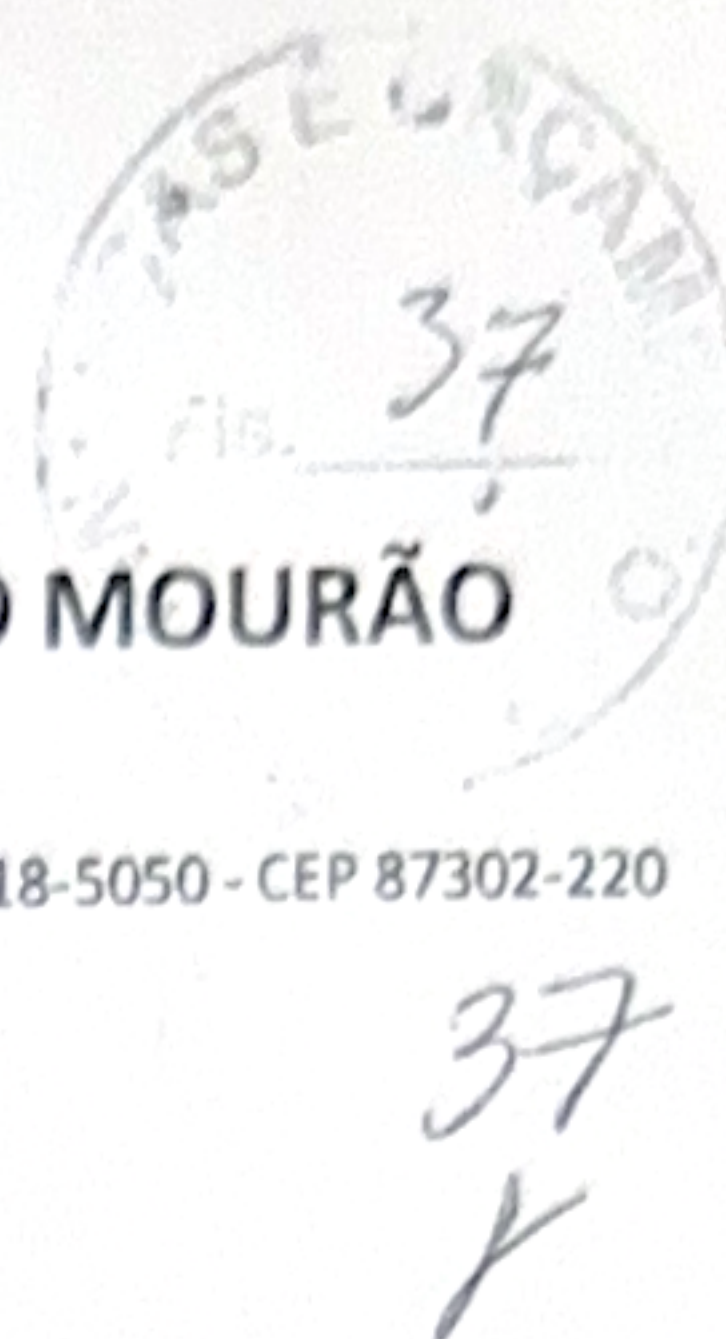
Encaminho à apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para a implantação de habitações de interesse social, destinadas à execução do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.” A proposta tem por objetivo viabilizar a destinação de área pública municipal para implantação de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, direcionado à população de baixa renda. A doação encontra respaldo na legislação federal que rege o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e constitui medida de expressivo interesse público, uma vez que permitirá a construção de 130 (cento e trinta) unidades habitacionais. Essa iniciativa contribuirá diretamente para a redução do déficit habitacional do município, assegurando melhores condições de moradia às famílias em situação de vulnerabilidade social. Cumpre destacar, ainda, que este Projeto está em consonância com as políticas públicas de habitação e desenvolvimento urbano, promovendo inclusão social, dignidade e qualidade de vida à população beneficiada. Diante do exposto, encaminho a esse Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, acompanhado da respectiva Matrícula e Laudo de Avaliação, contando com o apoio dessa Casa para aprovação

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



da matéria em regime de urgência e em sessão extraordinária, se necessário for.

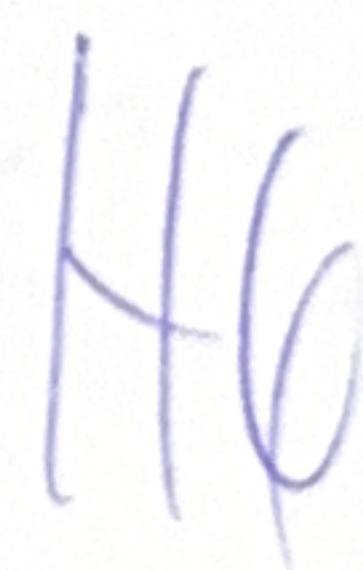
Desta forma, em análise ao Projeto de Lei, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 1210/2025 de 26/09/2025, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 23, de outubro, de 2025.


Sidnei Jardim
Relator

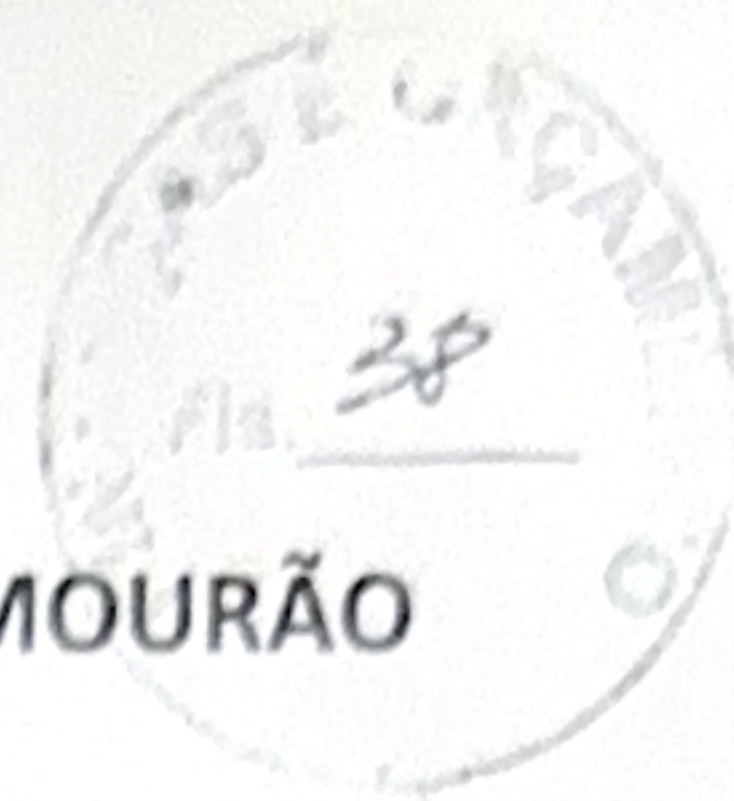






PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



38
f

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 176/2025

O Vereador – Membro **HÉLIO HG – HÉLIO GONÇALVES** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura:

HG

O Vereador - Membro **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura:

ET

38
f
HG